



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 131/85

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

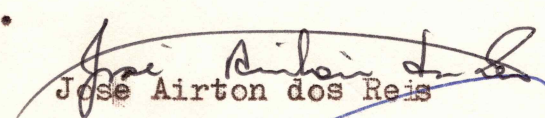
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um Caminhão com carroceria em bons estados de conservação e pelo valor aproximado de Cr\$ 45.000.000, (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Para atender as despesas de que prevê o artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES própria do Orçamento em vigor, podendo abrir créditos suplementares necessários.

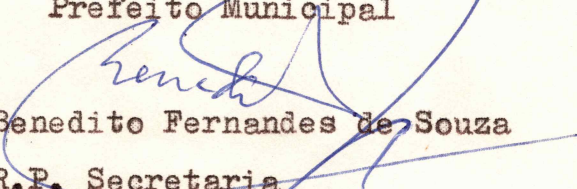
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
11 de setembro de 1985.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

R.P. Secretaria